



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ATA Nº 155/12 DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 6ª LEGISLATURA EM 19 DE JANEIRO DE 2012.

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2012, às 11h03min, sob a Presidência do seu titular, o Vereador Daniel Silvano Weber, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do 4º ano Legislativo da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, na seguinte ordem:

1. ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE justifica as ausências dos vereadores Marcelo e Márcia. Solicita ao Vereador Izaque que proceda à leitura do Projeto de Lei nº 01/2012, que fixa o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do município de Itapoá, bem como, os pareceres das Comissões Permanentes e jurídico. **VEREADOR JOAREZ** declina da leitura. **PRESIDENTE** após a leitura, coloca o projeto em primeira discussão. **VEREADOR JOAREZ** “proponho emenda modificativa no art. 1º, onde diz: fica fixado seis inteiros e oito décimo por cento, que passe a dizer: quatorze inteiros e vinte e seis décimos por cento, a justificativa é para que seja o mesmo índice usado na revisão do salário mínimo. Ainda, com a mesma emenda modificativa, que se retire agentes políticos do artigo primeiro, e que só conste servidores públicos municipais, a justificativa é que não entendo que nós possamos aumentar nossos próprios salários, mesmo que seja revisão geral anual. Então seria uma emenda modificativa no mesmo artigo” **PRESIDENTE** coloca em discussão a emenda proposta pelo Vereador Joarez. **VEREADOR IZAQUE** “Em relação a primeira emenda do Vereador de usar o índice do salário mínimo como parâmetro, o mesmo acaba encontrando vedação na legislação federal, bem como na municipal onde estabelece como índice o INPC. Em relação à exclusão dos agentes políticos, nos dois anos anteriores nós mantivemos a aplicação do reajuste, lembrando que não é reajuste é reposição inflacionária, medida que está amparada pelo TCE, bem como pela Constituição da República Federativa do Brasil, conforme exposto no parecer jurídico. Conforme eu sou contrário à emenda”. **VEREADOR JEFERSON** “Diante o parecer bem explícito da procuradora da casa, onde diz que o reajuste deve ser conforme o INPC, e que os agentes podem ter a revisão, não vejo a necessidade de modificar o projeto de lei, deve ficar do jeito que está, concordo com o Vereador Joarez que a revisão deveria ser o

mesmo que o do salário mínimo, mas o parecer diz que não é viável, então sou contrário à emenda.” **VEREADOR CALDEIRA** “Conforme o parecer deixa bem explicado os porquês de nossas atitudes, ainda visitei a Câmara de Curitiba e eles praticam a revisão no salário dos agentes políticos há tempo, e se nós fizéssemos isso há muito tempo nós estaria ganhando melhor e por consequência trabalhando melhor, infelizmente não tivemos essa atitude antes por falta de conhecimento, mas agora temos, conforme os pareceres não vejo ilegalidade nenhuma e sou contrário à emenda.” **VEREADOR VALDECIR** “Da mesma forma, quanto a primeira emenda se a lei fosse favorável faria gosto em usar como parâmetro o índice usado no salário mínimo, mas quanto à exclusão dos agentes políticos não há motivos para fazer, pois está em conformidade com as legislações vigentes. Assim, sou contrário às emendas.” **VEREADOR OSNI** “Faço minha as palavras do Vereador Valdecir, bom seria se nós pudéssemos votar os quatorze por cento para os servidores, no entanto nós iríamos travar o projeto com essa revisão, pois não haveria legalidade. E na segunda emenda não vejo o porquê de abdicar de um direito que é nosso, lamentavelmente os antigos vereadores não olharam para isso, porém nós já praticamos a revisão em nossos salários nos anos anteriores e não vejo o porquê de não fazer neste ano. Sou contrário à emenda, visto que é direito dos agentes políticos a revisão.” **PRESIDENTE** coloca em votação a proposta verbal de emenda ao Projeto de Lei nº 01/2012, a qual foi rejeitada por cinco votos. Coloca em primeira votação o Projeto de Lei nº 01/2012, o qual foi aprovado por unanimidade, com ausência dos vereadores Marcelo e Marcia. Ainda, solicita que conste em ata a discussão da emenda na íntegra. **PRESIDENTE** coloca em votação à emenda modificativa do Vereador Joarez, a qual foi rejeitada por cinco votos. Coloca em primeira discussão o PLE 01/2012. Não havendo quem queira discutir. **PRESIDENTE** coloca em primeira votação o PLE 01/2012, o qual foi aprovado por unanimidade, lembrando as ausências do Vereador Marcelo e da Vereadora Márcia. **VEREADOR JOAREZ** requer ao Presidente que consulte ao Plenário para que seja dispensado o espaço regimental para a convocação de outra extraordinária, visto que este projeto implica na elaboração da folha de pagamento. **PRESIDENTE** Coloca em votação o requerimento do Vereador Joarez, o qual foi aprovado. Convoca uma reunião extraordinária em seguida, para às 11h40min para a segunda votação do PLE nº 01/2012.

2. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária, às 11h32min, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Secretário Geral e pela Mesa Diretora.

Itapoá, 19 de janeiro de 2012.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Osni Ocker
Vice- Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
Primeira Secretária

Joarez Antonio Santin
Segundo Secretário

Luis Carlos Zagonel
Secretário Geral